



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros/Diretoria de Administração e Planejamento/Comissão de Seleção de Estagiários

EDITAL CBAR/IFPE Nº 11, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – RETIFICADO (EM 05/09/2025)

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO DO IFPE -
CAMPUS BARREIROS**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARREIROS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 513/2024, de 03/05/2024, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 34 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme Processo nº 23300.012356/2025-75, torna público, para conhecimento dos/as interessados/as, que se encontram abertas, no período de **27 de agosto a 14 de setembro de 2025**, as inscrições para Seleção de Estágio no *Campus* Barreiros, conforme as disposições abaixo:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A concessão de estágio não obrigatório no âmbito do IFPE – *Campus* Barreiros tem como objetivo complementar a formação acadêmica do/a estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática, através do contato com a vida profissional. O estágio tem como papel proporcionar ao/à discente a formação que facilite sua integração ao mundo do trabalho.

1.2 A concessão do estágio no IFPE – *Campus* Barreiros não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante e o IFPE – *Campus* Barreiros e a Instituição de Ensino na qual o/a estudante for vinculado/a.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa de Estágio Remunerado destina-se a estudantes matriculados/as em cursos de Ensino Superior, nas áreas de conhecimento do estágio proposto, e tem como objetivos:

2.1.1 Fazer parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do/a educando/a;

2.1.2 Fortalecer o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do/a educando/a para a vida cidadã e para o trabalho;

2.1.3 Proporcionar ao/à educando/a atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

3 DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1 O presente processo de seleção destina-se à ocupação de vagas imediatas e à criação de um banco de dados para Cadastro de Reserva (CR) para estágios remunerados não obrigatórios, para o IFPE – *Campus* Barreiros, das seguintes áreas/cursos:

3.2 Quadro de vagas para nível superior:

| IFPE CAMPUS BARREIROS | | | | | |
|-----------------------------------|--|-------|-------------------|--------|-------------|
| Nível Superior | | | | | |
| Área de Atuação | Requisitos | | Carga horária | Vagas | Destino |
| | Curso/PERFIL EXIGIDO | Opção | | | |
| Administração e/ou Contabilidade. | Estudante do 4º ao 7º período do curso Bacharelado em Administração, Administração Pública ou Contabilidade. | 101 | 20 horas Semanais | 1 + CR | DAP: 1 Vaga |

| | | | | | |
|---|--|-----|-------------------|--------|------------------|
| Pedagogia. | Estudante do 4º ao 7º período do curso Bacharelado em pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia. | 102 | 20 horas Semanais | 1 + CR | DDE: 1 Vaga |
| Tecnologia da Informação. | Estudante do 4º ao 7º período do curso Bacharelado/Licenciatura em Ciência da Computação; Bacharelado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia da Computação; Tecnólogo em Sistemas de Informação e áreas afins. | 103 | | 1 + CR | CTI: 1 Vaga |
| Comunicação, Jornalismo ou Produção Cultural. | Estudante do 4º ao 7º período do curso Bacharelado em Comunicação Social ou Jornalismo; Bacharelado em Produção Cultural; | 104 | | 1 + CR | DG/ASCOM: 1 Vaga |

4. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão aceitas inscrições de estudantes com deficiência, que devem ser informadas no momento da inscrição, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência do/a candidato/a, observando o subitem 7.1.6.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.3 A cada grupo de 10 (dez) estudantes convocados/as, por área, um/a estudante com deficiência será convocado/a, observada a ordem de classificação.

4.4 Para fins de homologação do resultado final, será estabelecida uma lista específica para pessoas com deficiência, além da lista para os/as candidatos/as declarados/as negros/as, e uma para concorrência geral, com todos/as os/as candidatos/as.

5 DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS/AS

5.1 Ficam reservadas a estudantes negros/as 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste Edital, nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.2 Consideram-se negros/as, para as finalidades deste Edital, os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, observando o subitem 7.1.7.

5.3 A reserva de vagas de que trata o subitem 5.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três. Na hipótese de quantitativo fracionado, o número de vagas reservadas ofertadas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou para o número inteiro imediatamente inferior, caso a fração seja inferior a cinco décimos.

5.4 Os/as estudantes negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo que a convocação das vagas reservadas dar-se-á nas 3ª, 5ª, 9ª, 12ª, 15ª e 19ª chamadas da lista final de aprovados/as.

5.5 Os/as candidatos/as aprovados/as nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados/as em Edital próprio, antes da contratação do estágio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação, de acordo com a Resolução nº 106/2021/CONSUP/IFPE, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção de Estágio.

5.6 A publicação do edital para comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação será na data provável de **19 de setembro de 2025**.

5.7 Na fase de heteroidentificação complementar será utilizado exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição negra autodeclarada pelo/a candidato/a, sendo este entendido como características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

5.8 O Edital de convocação para a fase de heteroidentificação complementar disciplinará os procedimentos de realização, local da realização, data de execução, divulgação de resultados, interposição de recursos e será publicado no portal do IFPE.

5.9 Serão eliminadas/os da seleção de estágio as/os candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação complementar, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.10 Para fins de homologação do resultado final, serão estabelecidas três listas, uma para concorrência geral, com todos/as os/as candidatos/as, uma específica para pessoas com deficiência e outra para os candidatos/as declarados/as negros/as na forma prevista neste item.

6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para inscrição:

6.1.1 ser estudante maior de 16 (dezesesseis) anos;

6.1.2 estar regularmente matriculado/a e com frequência efetiva em curso superior, de acordo com a área de conhecimento da vaga pleiteada, conforme perfil exigido no item 3 deste Edital.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão feitas mediante o preenchimento e encaminhamento dos seguintes documentos (em formato pdf) para o e-mail: **cse@barreiros.ifpe.edu.br** no período de **27/08/2025 a 14/09/2025**:

7.1.1 Formulário de inscrição em modelo próprio, conforme Anexo II, em uma via impressa devidamente preenchida e assinada, que deve ser digitalizada e após a assinatura, enviada por e-mail;

7.1.2 Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

7.1.3 Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o/a aluno/a está regularmente matriculado/a no ano/semestre vigente;

7.1.4 Histórico Escolar atualizado até o semestre em curso. O Histórico Escolar deverá obrigatoriamente conter as informações de coeficiente de rendimento escolar e/ou aproveitamento, caso contrário deverá ser apresentado também um documento da instituição de ensino informando estes dados;

7.1.5 Comprovante de inscrição no Programa Universidade para Todos (ProUni) ou no Programa de Financiamento Estudantil (Fies), caso seja beneficiado/a;

7.1.6 Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do/a médico/a responsável por sua emissão, caso seja portador/a de deficiência;

7.1.7 Termo de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as e Pardos/as (Anexo III), caso deseje concorrer às vagas reservadas a candidatos/as negros/as.

7.1.8 Os documentos emitidos pela Instituição de Ensino devem conter assinatura e carimbo do setor competente ou, em caso de documento emitido por meio digital, possuir código de validação.

7.1.9 O não envio destas documentações, acarretará a desclassificação do/a candidato/a.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Para vagas de cursos superiores

8.1.1 Os/as candidatos/as serão selecionados/as pela Comissão de Seleção de Estágio, determinada pelo IFPE Campus Barreiros.

8.1.2 A Seleção consistirá:

8.1.2.1 da análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar (classificatória com peso 2), com contagem máxima de 100 pontos, conforme tabela abaixo:

| COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------------|-----------|
| 0 – 1,00 | 10 |
| 1,01 – 2,00 | 20 |
| 2,01 – 3,00 | 30 |
| 3,01 – 4,00 | 40 |
| 4,01 – 5,00 | 50 |
| 5,01 – 6,00 | 60 |
| 6,01 – 7,00 | 70 |
| 7,01 – 8,00 | 80 |
| 8,01 – 9,00 | 90 |
| 9,01 – 10,00 | 100 |

8.1.2.2 da análise do Conceito do Curso (CC) e do Conceito Institucional (CI) atribuídos pela avaliação do Ministério da Educação, em conjunto, com contagem máxima de 100 pontos (classificatória com peso 1), conforme tabela abaixo:

| CC + CI | PONTUAÇÃO |
|---------|-----------|
| 1 | 10 |
| 2 | 20 |
| 3 | 30 |
| 4 | 40 |
| 5 | 50 |
| 6 | 60 |
| 7 | 70 |
| 8 | 80 |
| 9 | 90 |
| 10 | 100 |

8.1.2.2.1 Serão consideradas as notas do CC e do CI divulgadas na página eletrônica do e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior (emec.mec.gov.br) na data de publicação deste Edital.

8.1.2.2.2 Na ausência do CC e/ou CI na página eletrônica do e-MEC, será considerado o valor atribuído ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes) e/ou IGC (Índice Geral de Cursos da Instituição), respectivamente.

8.1.2.2.3 Caso os indicadores CC ou ENADE, bem como o CI ou IGC não estejam disponíveis na data prevista, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC e/ou CI da soma indicado no item 8.1.2.2.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para vagas de cursos superiores

9.1.1 A nota final será o resultado da média ponderada dos pontos obtidos pelo/a candidato/a em cada item de seleção, conforme tabela abaixo:

| ITEM | CARÁTER | PONTOS E PESO |
|--|-----------------|----------------------------|
| 1. Apresentação da documentação no ato da inscrição | Eliminatório | - |
| 2. Análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar | Classificatório | Até 100 pontos - Peso 2 |
| 3. Análise do Conceito do Curso (CC) e do Conceito Institucional (CI) | Classificatório | Até 100 pontos - Peso 1 |

9.2 A classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos/as candidatos/as, após a aplicação da média ponderada.

9.3 Em caso de igualdade do total de pontos terá preferência, para efeito de desempate e a consequente classificação, o/a candidato/a que:

9.3.1 Tiver o maior coeficiente de rendimento escolar para os/as estudantes de nível superior;

9.3.2 Estiver inscrito no ProUni ou Fies;

9.3.3 Tiver maior idade até a data de publicação deste Edital.

9.4 O resultado final será fornecido pela Comissão de Seleção e publicado no sítio eletrônico do IFPE *Campus* Barreiros, na data provável de **30 de setembro de 2025**.

10 DO ESTÁGIO

10.1 A carga horária do estágio, em atendimento à Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, será de 20 horas semanais para as vagas de nível superior, de acordo com o turno de trabalho de necessidade da Instituição.

10.2 O tempo máximo de duração do estágio será de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, o qual poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na Instituição de Ensino a que pertença.

10.3 O acompanhamento das atividades realizadas pelo/a estagiário/a e o controle da frequência serão feitos pelo/a Coordenador/a do Setor em que estiver lotado/a, o/a qual enviará, mensalmente, relatório à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGPE) do IFPE – *Campus* Barreiros.

10.4 Termo de Compromisso será revalidado pela Instituição de Ensino Superior ao término de cada 12 (doze) meses;

10.5 A revalidação do estágio, a cada 6 (seis) meses, estará condicionada a uma declaração de matrícula atualizada informando a situação escolar do/a estagiário/a.

10.6 Termo de Compromisso não será revalidado, caso o/a estagiário/a não atenda aos parâmetros mínimos de frequência e aprendizagem.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 O/a candidato/a habilitado/a será convocado/a para assinatura do Termo de Compromisso, obedecendo-se às normas deste Edital e à Instrução Normativa nº 213/2019/SGP/SED/ME.

11.2 Observado o número de vagas que venha a existir, os/as candidatos/as classificados/as serão convocados/as, por correio eletrônico, através do endereço constante na sua ficha de inscrição.

11.3 O não comparecimento do/a candidato/a convocado/a, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio do e-mail, permitirá ao IFPE excluí-lo/a desta seleção e convocar a pessoa seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.4 O/a candidato/a convocado/a que não aceitar sua indicação para a vaga, será excluído/a da seleção e assinará Termo de Desistência, sendo convocado/a o/a candidato/a seguinte.

12 DOS BENEFÍCIOS

12.1 O/a estudante/a em estágio não obrigatório que venha a firmar Termo de Compromisso com o IFPE, nos termos deste Edital, receberá bolsa de estágio de acordo com os valores especificados abaixo:

| NÍVEL | CARGA HORÁRIA | VALOR DA BOLSA | VALE TRANSPORTE DIÁRIO |
|----------|---------------|----------------|------------------------|
| Superior | 4 horas/dia | R\$ 787, 98 | R\$ 10,00 |

12.2 O/a estudante/a em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

12.3 Será considerada, para efeito de cálculo de pagamento da bolsa, a frequência mensal do/a estagiário/a, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Enquanto não vencido o prazo de validade deste Processo Seletivo, os/as candidatos/as classificados/as e ainda não admitidos/as serão aproveitados/as nas vagas que vierem a ocorrer.

13.2 É facultado aos/às candidatos/as impetrar recurso administrativo (Anexo IV) contra o resultado da seleção, obedecendo-se ao prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da divulgação, por meio do e-mail cse@barreiros.ifpe.edu.br.

13.3 A inscrição nesta seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o/a candidato/a alegar o seu desconhecimento.

13.4 A inexistência de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicarão a qualquer tempo, na eliminação sumária da pessoa do processo seletivo, ou no cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio, caso já tenha ocorrido a contratação.

13.5 Será excluída desta Seleção a pessoa que se tornar culpada de incorreção ou descortesia para com algum/a dos/as examinadores/as, executores/as, seus/suas auxiliares e autoridades presentes na realização da Seleção.

13.6 Esta Seleção tem validade de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

13.7 Na impossibilidade de cumprimento do cronograma (Anexo I) deste certame, a Comissão do Processo de Seleção poderá alterar o período de Análise de Documentação, garantindo a igualdade de participação de todos/as.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estágio do IFPE *Campus* Barreiros.

Barreiros/PE, 05 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

CAETANO CLAUDIO PEREIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL DO IFPE CAMPUS BARREIROS

(assinado eletronicamente)

IVERTON GALDINO BORGES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ANEXO I
CRONOGRAMA

| PERÍODO | ATIVIDADE | LOCAL |
|-------------------------|---|--|
| 26/08/2025 | Publicação do Edital do Processo Seletivo de Estagiários | IFPE <i>Campus</i> Barreiros e no site https://portal.ifpe.edu.br/barreiros/ |
| 27/08/2025 a 14/09/2025 | Inscrições e envio da documentação | Exclusivamente através do e-mail: cse@barreiros.ifpe.edu.br |
| 16/09/2025 | Resultado Parcial (análise da documentação) | IFPE <i>Campus</i> Barreiros e no site https://portal.ifpe.edu.br/barreiros/ |
| 17/09/2025 | Prazo para interposição de recurso administrativo | IFPE <i>Campus</i> Barreiros e no site https://portal.ifpe.edu.br/barreiros/ |
| 19/09/2025 | Resultado final (análise da documentação) | IFPE <i>Campus</i> Barreiros e no site https://portal.ifpe.edu.br/barreiros/ |
| 19/09/2025 | Publicação de Edital para Procedimento de Heteroidentificação | IFPE <i>Campus</i> Barreiros e no site https://portal.ifpe.edu.br/barreiros/ |
| 30/09/2025 | Resultado final | IFPE <i>Campus</i> Barreiros e no site https://portal.ifpe.edu.br/barreiros/ |

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A):

| | | | |
|---|------------------|------------------|----------|
| Nome: | | | |
| Data de Nascimento: ____ / ____ / _____ | | CPF: | |
| Carteira de Identidade Nº: | | Órgão Expedidor: | |
| Endereço Residencial: | | | |
| Bairro: | | Cidade: | UF: CEP: |
| Telefones: | Residencial: () | Celular: () | |
| E-mail : | | | |
| Pessoa com deficiência: (___) SIM (___) NÃO (se sim, anexar laudo) | | | |
| Candidato preto ou pardo: (___) SIM (___) NÃO (se sim, anexar autodeclaração) | | | |

II – ESCOLARIDADE

| |
|------------------------|
| Instituição de Ensino: |
| Curso: |
| Turno: |
| Semestre em curso: |

III – PARA QUAL VAGA PRETENDE SE INSCREVER

| | |
|--|--|
| Nível Superior () Administração e/ou Contabilidade. () Pedagogia () Tecnologia da Informação () Comunicação, Jornalismo ou Produção Cultural. | |
|--|--|

Declaro ter conhecimento das normas descritas neste edital e estar ciente que a inobservância dos requisitos nele citados implicará o cancelamento desta inscrição.

Barreiros/PE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) (por extenso)

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, data de nascimento ____/____/____, candidato/a da seleção de estágio regido pelo Edital nº xxx/2025-CSE/CBAR, ao curso de _____, do Campus Barreiros do IFPE, autodeclaro-me _____. (preto ou pardo).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade:

Data: ____/____/____.

Assinatura do/a candidato/a

Breve nota sobre sujeitos de direito de vagas reservadas a candidatos/as negros/as

A Comissão de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do/a candidato/a, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO

- Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

